C/2024/5659

18.9.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11740 – EDF / VAUBAN INFRASTRUCTURE PARTNERS / ONTOWER AUSTRIA)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/5659)

1. Em 11 de setembro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Electricité de France S.A. («EDF», França), controlada pelo Estado francês,

— Vauban Infrastructure Partners S.C.A. («Vauban», França), pertencente ao grupo BPCE S.A. («BPCE», França),

— OnTower Austria GmbH («OnTower Austria», Áustria), atualmente controlada em última instância pela Cellnex Telecom S.A. («Cellnex», Espanha).

A EDF e a Vauban vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da OnTower Austria.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A EDF opera à escala mundial em todos os domínios da produção, do fornecimento e do transporte de eletricidade. A EDF também presta outros serviços relacionados com a eletricidade e no setor do gás.

— A Vauban é uma sociedade europeia de gestão de ativos especializada nos investimentos em participações em infraestruturas. A Vauban pertence ao grupo bancário francês BPCE S.A.

— A OnTower Austria explora, na Áustria, uma infraestrutura de rede passiva sem fios, constituída por torres terrestres, torres em telhados e outros locais, utilizada por operadores móveis.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11740 – EDF / VAUBAN INFRASTRUCTURE PARTNERS / ONTOWER AUSTRIA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË